



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ATA Nº 6584566 - DP-ARSETE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA. DIRETORIA COLEGIADA DA ARSETE - 16/02/2023. Aos dezesseis dias de fevereiro de dois mil e vinte três, às 11h00min, realizou-se presencialmente, na sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1405, Centro-Sul, Teresina-PI, a REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, regularmente convocada por meio do Memorando n.º 1/2023 - DP/ARSETE, de 13 de fevereiro de 2023 (Processo nº 00055.000397/2022-60), estando presentes: o DIRETOR PRESIDENTE da ARSETE – Adolfo Júnior de Alencar Nunes, o DIRETOR TÉCNICO da ARSETE – Laécio Kelson do Nascimento Silva, via meeting, e a DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA da ARSETE – Jacilene Maria Leal. Também estiveram presentes para fins de assessoramento, os ANALISTAS DE REGULAÇÃO da ARSETE: Carlos Eduardo de França Figueiredo, Bruno Duarte Moura, Pamella Barbara Lustosa e Pricila Rachel Avelino Cardoso, a COORDENADORA DE RELAÇÕES COM OS USUÁRIOS - Sara do Rêgo Barros Araújo e o ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA ARSETE - Thiago Anastácio Carcará (SECRETÁRIO DA REUNIÃO). Feitas as considerações iniciais, o Diretor Presidente da ARSETE apresentou a pautas a serem tratadas na reunião, conforme abaixo descrito, informando que as documentações relativas às matérias em pauta haviam sido previamente encaminhadas a todos os diretores, e que todos os temas haviam sido apresentados ao Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE) em reunião ocorrida na data de 08/07/2022, processo 00055.000470/2022-29, sem qualquer objeção dos membros desse conselho:

3. Recursos Administrativos apresentados pela subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A que pleiteia a nulidade de Decisões Administrativas emanadas pelo Diretor Presidente da ARSETE que deu provimento de forma total ou parcial a Recursos de Usuários em decorrência da aplicação de Infração aplicada pela subconcessionária. Discussão retomada com pedido de vista da Diretoria Administrativa dos processos 00055.001040/2021-65, 00055.001024/2021-12, 00055.000063/2022-57, 00055.000943/2021-65, 00055.000683/2021-04, em que foi alegado pela Diretora Administrativa ausência de tempo para ter lido na reunião anterior. O analista Carlos expôs que os processos tratam de Recursos de Usuários em que foram reduzidas ou anuladas multas aplicadas pela Subconcessionária por Decisão unilateral do Diretor Presidente, a qual foi objeto de Recurso para a Diretoria Colegiada. O Assessor Thiago explicou que os recursos tiveram como objeto ofensa ao devido processo legal em razão de não terem participado do processo, o que foi rechaçado no Parecer Jurídico, haja vista a comprovada participação, com contraditório e ampla defesa. A Assessoria Jurídica Pricila explicou que os processos possuem peculiaridades específicas mas que não ofenderam ao devido processo legal, bem como não houve violação a lei que ensejasse uma correção, segundo sua análise. Após as discussões sobre a proporcionalidade das multas aplicadas, devendo ser discutido posteriormente a revisão das Resoluções da ARSETE que tratam sobre a temática, restou consignada a necessidade de manutenção da decisão do diretor presidente, nos termos do Parecer Jurídico exarado. **Decisão: acordam os diretores, por unanimidade julgar improcedentes os recursos interpostos pela Subconcessionária Águas de Teresina SPE S/A (ATH), no âmbito dos processos administrativos n.º 00055.001040/2021-65, n.º 00055.001024/2021-12, n.º 00055.000063/2022-57, n.º 00055.000943/2021-65, n.º 00055.000683/2021-04 e homologando as decisões administrativas que julgaram recursos de usuários face a aplicação de sanções da subconcessionária, reconhecendo a sua preclusão administrativa.**

1. Reajuste Tarifário Anual do Contrato de Programa nº 03/2012 -AGESPISAxPMT (Concessão), conforme Projeto de Resolução anexa ao presente processo (00055.000397/2022-60). Esclareceu-se que em 09/06/2022 a AGESPISA solicitou reajuste contratual, sendo identificado equívoco no cálculo, segundo Nota Técnica 02/2022 REFEF-ARSETE, sendo oficiada a Concessionária da situação, com novo pedido em 25/07/2022. Após o Secretário da Reunião, procedeu a leitura da minuta de Resolução de reajuste tarifário. O assessor da presidência Thiago alertou que a ausência do reajuste já vem desde 2019 e que esse fato pode ser alegado como justificativa para o não cumprimento das metas contratuais, sendo importante a análise do presente processo. A Diretora Administrativa Financeira, Jacilene, pediu a palavra e solicitou a não inserção na presente reunião do reajuste tarifário em decorrência da proximidade do feriado de Carnaval, pela ausência de pessoal da ARSETE para prestar os esclarecimentos necessários sobre o reajuste, sendo solicitado que a discussão fosse postergada para próxima semana, pois não haveria prejuízos para a Concessionária. O analista Carlos alertou que os últimos reajustes foram apenas sustados, sendo necessário alteração do número da Resolução que sustou o reajuste em 2019, sendo a correta a Resolução n.º 36/2019. O analista Bruno sugeriu alteração do mesmo considerando para acrescer “à época” logo após por motivo de não ter sido regularmente apresentada. A analista Pricila recomendou a mudança da

ordem dos “considerandos”, em razão da ordem cronológica dos fatos. A analista Pricila solicitou inserção nos considerandos do Parecer Jurídico. A analista Pamela explicou sobre a utilização dos termos “empilhada” na resolução possui o mesmo sentido de acumulada e para evitar má compreensão sugeriu o ajuste na redação. O analista Bruno sugeriu acréscimo nos art. 5º, parágrafo único, a inclusão no final da frase “conforme fórmula presente no ANEXO VI desta Resolução.”, e no art. 10º, a inclusão da frase “conforme memória de cálculo apresentada no ANEXO VIII desta Resolução.” A Diretora Administrativa solicitou a conferência dos percentuais dos índices de todos os anos, pois verificou a incompatibilidade de dados entre a Resolução e os Anexos, sendo feita a conferência dos dados pela Analista Pamela dada a sua adequação. A Analista Pamela alertou ainda sobre a data de aplicação dos reajustes, sendo considerado que a aplicação se dará em 30 (trinta) dias após a publicação. Alertou-se ainda que o reajuste contratual será em junho de 2023, sendo alterada o art. 12º da Resolução para a data do reajuste em 17 de março de 2023. **Decisão: a Diretora Administrativa solicitou declaração de voto: para que a votação seja realizada apenas após o carnaval, face a necessidade de prestar informações a população. O Diretor Técnico pediu vistas do processo.**

2. Procedimentos de Revisão Ordinária do Contrato de Subconcessão nº 001/2017 - SUPARC/SEADPREV/PI (Processo nº 00048.001635/2022-61) Esclareceu-se que em novembro de 2022 a Subconcessionária apresentou diversas considerações sobre a minuta de Resolução que trata sobre o procedimentos de Revisão Ordinária. O assessor da presidência Thiago, expôs que foi elaborada uma manifestação sobre as considerações da ATH em que foram absorvidas as considerações que não representariam ofensa as diretrizes da ARSETE. O analista Bruno inquiriu se a manifestação seria considerada como Parecer Jurídico, sendo esclarecido que não, pois são documentos distintos. A analista Pricila alertou a ausência de Parecer Jurídico para votação da diretoria colegiada, face a necessidade de devido processo legal em virtude de prejuízo que possa ser alegado pela ATH. **Decisão: Encaminhamento para AS-DP para prolação de parecer jurídico.**

Sem pautas extras ou outras comunicações, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata redigida por mim, Thiago Anastácio Carcará, em Teresina, 16 de fevereiro de 2023.

Adolfo Júnior De Alencar Nunes - Diretor Presidente da ARSETE.

Jacilene Maria Leal - Diretora Administrativa e Financeira da ARSETE.

Laécio Kelson do Nascimento Silva - Diretor Técnico Interino da ARSETE.

Carlos Eduardo de França Figueiredo – Analista de Regulação

Bruno Duarte Moura - Analista de Regulação

Pamella Barbara Lustosa - Analista de Regulação

Pricila Rachel Avelino Cardoso - Analista de Regulação

Sara do Rêgo Barros Araújo – Coordenadora de Relações com os Usuários

Thiago Anastácio Carcará – Assessor da Presidência

Em 23 de fevereiro de 2023.

Em 01 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 01/03/2023, às 09:44, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Duarte Moura, Analista de Regulação - Engenheiro Civil**, em 01/03/2023, às 09:47, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Pamella Barbara Lustosa, Analista de Regulação - Economista**, em 02/03/2023, às 07:11, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Jacilene Maria Leal, Diretora Administrativa Financeira**, em 02/03/2023, às 10:17, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de França Figueiredo, Gerente Administrativo Financeiro**, em 13/04/2023, às 09:50, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Anastácio Carcará, Diretor de Coordenação de Grupo de Trabalho**, em 13/04/2023, às 10:09, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Sara do Rego Barro Araújo, Coordenadora de Relações com Usuário**, em 13/04/2023, às 12:01, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Rachel Avelino Cardoso, Analista de Regulação - Advogado**, em 13/04/2023, às 12:03, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **6584566** e o código CRC **E9B1DA17**.

Referência: Processo nº 00055.000397/2022-60

SEI nº 6584566

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64.000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>

Criado por [10202595315](#), versão 2 por [10202595315](#) em 01/03/2023 09:44:08.